



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO N.º 081/19

Processo Administrativo n.º 14/10/66394

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 257/15

Termo de Contrato n.º 114/16

Termo de Aditamento n.º 127/17, 59/18, e 128/18

Objeto: Contratação a serviços de transporte escolar adaptado, através de veículos tipo vans e ônibus, com motoristas devidamente habilitados e monitores.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J.T.G. DE SOUZA LOPES TRANSPORTES - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.549.080/0001-90, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o contrato inicial, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22/08/2019.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 1.917.544,75 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados, as fls. 3896, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 07160.12.367.1002.4016.339039/01-240.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 95.877,23 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor total recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.


QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 AGO. 2019


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação


J.T.G. DE SOUZA LOPES TRANSPORTES - EPP
Representante Legal:
RG nº
CPF nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/10/66394

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação a serviços de transporte escolar adaptado, através de veículos tipo vans e ônibus, com motoristas devidamente habilitados e monitores.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 257/15

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA: J.T.G. de Souza Lopes Transportes - EPP

TERMO DE CONTRATO n.º 114/16

TERMO DE ADITAMENTO n.º 127/17, 59/18, 128/18, e 081/19

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 02 AGO 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR DO AJUSTE (servidor municipal):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: sme.gabinete@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: solange.pelicer@campinas.sp.gov.br

Telefone(s): _____

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Joselino T. G. de Souza Lops

Cargo: Proprietário

CPF: 120402398-90 RG: 212915277

Data de Nascimento: 07/11/1968

Endereço residencial completo: RUA BENEDICTO GOMES FERREIRA S/Nº QUARTEL

E-mail institucional: jtgtransportes@yahoo.com.br

E-mail pessoal: JoselinoSlopes100@gmail.com

Telefone(s): 19 991395924 32451923

Assinatura: 

